



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 122/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.

Fonte	1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.	03.01 – Gabinete do Secretária
Atividade	04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (43)	3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 3.500,00

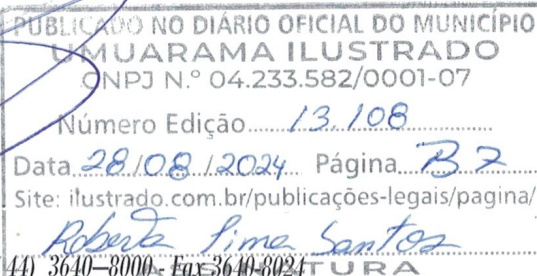
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme segue:

Fonte	1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.	03.01 – Gabinete do Secretária
Atividade	04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (38)	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de Agosto de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (41) 3640-8000 – Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.